



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº. 1.550/2020

De 18 de agosto de 2020.

***Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial
junto ao Orçamento do Exercício de 2020 Manutenção
das Estradas Vicinais com Recursos Minerais
Oriundos da União e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 20.044,69** (vinte mil, quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para custear despesas com Manutenção das Estradas Vicinais conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0209 26782 0009 2.128 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
339030 – Material de Consumo (Fonte 108)	20.044,69
Total de Crédito Especial	20.044,69

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o recurso de excesso de arrecadação por fonte de recursos nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Excesso de Arrecadação no Exercício 2020	
Excesso de arrecadação – Fonte 108	20.044,69
Total Geral de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020	20.044,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Na hipótese de ingresso de novas receitas poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 18 de agosto de 2020.

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida